

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ARBITRAGEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2022, REALIZADA EM 15/12/2022.

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2022 (15.12.2022), às dezenove horas (19h), na Sala de Sessões II do Edifício-Sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás – e pelo aplicativo Zoom Vídeo Communications, foi instalada a 9ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, no exercício de 2022. **Estiveram presentes e justificaram ausência os membros:** conforme lista de presença anexa. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum, o Ilustre Presidente da Comissão Especial de Arbitragem, Dr. Paulo Marcos de Campos Batista, declarou aberta a reunião. Dada a vacância do cargo, o Presidente nomeou a membra NAYANE CURI OLIVEIRA CONDEMARIN (OAB/GO 48.801) para o exercício da função de SECRETÁRIA-GERAL *Ad Hoc*, a qual aceitou o encargo. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO:** a presente ata será lida e aprovada ao final da reunião. **3. ORDEM DO DIA:** 3.1 Sugestão de alterações na Tabela de Honorários divulgada pela OAB/GO quanto às matérias afetas ao tema da Comissão Especial de Arbitragem: O Presidente iniciou a reunião destacando a necessidade de se apreciar, em caráter de urgência, a revisão dos valores dos itens 14.2 (e subitens) da Tabela de Honorários divulgada pela OAB/GO para o exercício de 2021, em virtude da proximidade do prazo para revisão da tabela para o exercício 2023, que ocorrerá em reunião no mês de janeiro vindouro. Iniciados os debates, o Presidente colocou em pauta a conveniência da manutenção do item 14.2.2.1. da tabela de honorários (“ATUAÇÃO COMO ÁRBITRO OU ÁRBITRA”). Pedindo a palavra, argumentou que, no mercado regional, a maior parte da arbitragem institucional é conduzida por entidades classistas (Sindicatos, Associações Comerciais, Conselhos Regionais, etc.) os quais mantêm as instituições arbitrais com especial atenção à relação custo-benefício da arbitragem quanto ao valor das despesas processuais – nas quais se incluem os honorários arbitrais –, mais favorável à parte processual quando comparadas com as custas e emolumentos processuais cobrados pelo Poder Judiciário local. Ocorre que, a despeito de a maior parte dos árbitros

listados nestas instituições ser profissional da advocacia, a arbitragem, em si, não é atividade privativa dos advogados, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 8.906/96 e art. 13 da Lei Federal 9.307/96. É fato que boa parte de tais profissionais encontra na arbitragem maior fonte de receita do que em outras atividades inerentes ao exercício da advocacia e a limitação de sua atuação pode acabar resultando em maior prejuízo à classe dos advogados do que eventual aviltamento dos honorários, em ao menos duas vertentes: a) os profissionais afetados, temendo sanções ético-disciplinares, poderiam requerer o cancelamento de sua inscrição profissional, o que resultaria na perda de receita à Seccional; b) as instituições arbitrais poderiam preferir o alistamento de árbitros não-inscritos na OAB/GO com a finalidade de manter a atratividade de suas despesas processuais, retirando um importante nicho profissional que é ocupado majoritariamente por advogados. Diante de tais fundamentos, os membros da Comissão Especial de Arbitragem, à unanimidade, aprovaram a sugestão de retirada do item 14.2.2 e 14.2.2.1. da Tabela de Honorários profissionais. Por outro lado, atenta à necessidade de se remunerar adequadamente o advogado no exercício profissional no contexto da arbitragem, a Comissão Especial de Arbitragem sugeriu a alteração da TABELA VIII, em seu item 14.2 (“ARBITRAGEM”), para nela constar: 14.2.1. No procedimento arbitral: 14.2.1.1. Representação do cliente no procedimento arbitral: Percentual: 10%; Valor Mínimo: R\$ 2.094,86; 14.2.2. Representação do cliente na fase judicial: 14.2.2.1. Ajuizamento de ação anulatória da sentença arbitral: Percentual: 10%; Valor mínimo: R\$ 3.142,29; 14.2.2.2. Cumprimento de sentença arbitral por execução judicial: Percentual: 10%; Valor mínimo: R\$ 2.094,86; 14.2.2.3. Defesa do executado no cumprimento de sentença arbitral: Percentual: 10%. Valor mínimo: R\$ 3.142,29; Os valores em questão foram sugeridos por meio da manutenção da proporcionalidade dos equivalentes na tabela anterior ao Salário-Mínimo nacional vigente para o exercício do ano de 2.023, com a ressalva de que os valores inerentes ao ajuizamento da Ação Anulatória e da Defesa do Executado sofreram um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor-base dada a existência de prazos decadenciais exíguos. A sugestão de valores foi aprovada à unanimidade. O Presidente, então, determinou a expedição dos memorandos à presidência da COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DOS HONORÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS ADVOGADOS (CVHA) e à Presidência da OAB/GO, com cópia da presente ata e de minuta da Tabela, já com o acréscimo dos novos valores. **4. ENCERRAMENTO.** Às 20h10, o Presidente da Comissão Especial de Arbitragem, Dr. Paulo Marcos de Campos Batista, declarou encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, NAYANE CURTI OLIVEIRA CONDEMARIN, secretária-geral *Ad Hoc* e membro da Comissão Especial de Arbitragem da OAB/GO, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Comissão.

PAULO MARCOS DE
CAMPOS
BATISTA:9758647113
4

Assinado de forma digital por
PAULO MARCOS DE CAMPOS
BATISTA:97586471134
Dados: 2022.12.20 14:10:13
-03'00'

Paulo Marcos de Campos Batista – OAB/GO 23.457
Presidente da Comissão Especial de Arbitragem



Comissão Especial
de Arbitragem

LISTA DE PRESENCAS

REUNIÃO ORDINÁRIA EM: 15/12/2022

1. PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA – PRESIDENTE	<i>presente</i>
2. FABIANA VARGAS GADIA ACCIOLY – VICE-PRESIDENTE DA CAPITAL	
3. ALCIDES AIRES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	
4. ANA CAROLINA LAZZAROTTO	
5. DEISON MARTINS BRAGA	
6. DIEGO JEJEES DIAS FERNANDES	
7. HUGO DOS SANTOS SILVA	
8. JULIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	
9. KAMILA OLIVEIRA BALDUINO	
10. LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA ALVES	
11. LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR	
12. LUCAS FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS	<i>yon line.</i>
13. LUCAS SANTIAGO DOMINGUES SILVA	
14. LUIZ EDUARDO FRANCO COSTA	
15. MARDEN CAETANO DOS SANTOS	
16. MARDEN CAETANO DOS SANTOS	
17. MATHEUS MEIRELES DE MENDONÇA RODRIGUES	
18. MIRNA COSTA DE CARVALHO CAMAROTA	
19. MÔNICA CAETANO DOS SANTOS	
20. NAYANE CURI OLIVEIRA CONDEMARIN	<i>presente</i>
21. RAFAEL CESAR DE ALENCAR	<i>presente</i>
22. RENATO MARTINS MIRANDA ALA	<i>fevri.</i>
23. SUÉLEM JULIANA DE FARIA DELFINO	

24. TATIANY BORGES DA MATA	
25. TAYNNARA LOPES REZENDE	
26. THAIS CRISTINA MASSAD PINHEIRO	
27. THALITA CUPERTINO FREIRE MOURA	
28. WAGNER GUSTAVO CARVALHO SANTOS	presente
CONVIDADOS	presente
29. Caroline Secovi	on-line
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	
49.	